CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 11/03/2021

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Edson Aparecido de Alencar	Usuários
Samanta Krevoruczka	SEJUF
Larissa SayuriYamaguchi	SEJUF
Alana Morais Vanzela	Trabalhadores do Setor
Lucimeri Sampaio	COHAPAR
Magali Socher Luiz	SEJUF
Paula Cristina Calsavara	SEJUF
Adriana Assis	Entidades

Orientação Técnica: Samanta Krevoruczka

Relator: Alana Vanzela

Coordenador: Edson Aparecido de Alencar

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

RELATO

2.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família:

Relato: A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o seguinte panorama:

a) Dados do Programa Bolsa Família:

No mês de fevereiro de 2021 no Paraná 392.563[1] famílias estão como beneficiárias do Programa Bolsa Família, constatando-se um aumento de 12.176 famílias, em relação ao mês anterior, sendo famílias que foram incluídas ou tiveram seus benefícios desbloqueados. Além disso, destacasse que 155.159 famílias receberam o benefício de superação de extrema pobreza. ([1]Dado extraído no Vis Data 3 – Ministério da Cidadania)

Ressaltam ainda, que neste mês de março conclui-se a abertura de Conta Social Digital para todos os beneficiários do Bolsa Família que atendem aos critérios para abertura da conta e ainda não tem conta bancária aberta, sendo esta mais uma alternativa para movimentação financeira do benefício pelas famílias, permanecendo as outras formas de saque.

No processo de monitoramento identificou-se que 132.328 famílias inseridas no Cadastro Único e com perfil para participarem do Programa Bolsa Família. Sendo 80.793 famílias em situação de extrema pobreza, até R$ 89,00 por pessoa. E 51.545 famílias em situação de pobreza, com renda por pessoa entre R$ 89,01 e R$178,00) aguardando na lista de espera para o PBF.

(Mês de referência 02/2021 – Dados extraídos do BI Cadúnico – Celepar/PR).

b) Portaria MC nº591 de 15 de janeiro de 2021,

Essa Portaria prorrogou por mais 90 dias os procedimentos de gestão referentes ao PBF e Cadúnico, entre eles:

I- Averiguação e Revisão Cadastral e, por conseguinte, as respectivas repercussões previstas no PBF;

II- Aplicação de repercussão por descumprimento de condicionalidades do PBF;

III- Bloqueio de benefícios de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do PBF; e

IV- Uso de novas informações para cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, que permaneceram fixadas com o valor apurado no mês de fevereiro de 2020.

Desta forma, está vigente somente até o dia 15/03/2021, ou seja, até a próxima segunda-feira, não havendo informações sobre sua prorrogação, caso não haja, as

repercussões nos benefícios e outros procedimentos de gestão do Cadúnico e PBF retornariam a ser aplicados. Diante disso, a Gestão Estadual aguarda findar o prazo e se haverá publicação de normativa que prorrogue por mais tempo alguns desses procedimentos, o que possivelmente ocorrerá considerando a implantação de novo pagamento do Auxílio Emergencial, bem como as restrições do aumento de contágio da COVID 19, para posterior orientação aos municípios.

c) Capacitação Cadastro Único

A Divisão está executando a primeira turma de Capacitação de Formulários do Cadastro Único para Entrevistadores, entre os dias 05 a 19 de março, a capacitação é de forma remota, com vídeos e exercícios on-line e transmissões ao vivo diariamente. Para certificação ao final o aluno deverá que ter concluído todas as atividades previstas (leitura, assistir os vídeos, exercícios, momentos de reflexão e nota mínima no teste final de 64 pontos (80%) dos 80 totais.) O curso tem carga horária de 32 horas, sendo necessário que o participante se dedique 3 horas diárias para execução das atividades e tem como objetivo qualificar a coleta de informações e abordagem as famílias de acordo com as normativas do Cadastro Único que visa a padronização. Neste primeiro curso são 43 participantes de 41 municípios paranaenses.

d) Live do Programa Bolsa Família

No dia 08/03/2021 foi transmitida pelo canal do Youtube da SEJUF, dentro da proposta das Lives “Dialogando sobre o SUAS”, a temática: Programa Bolsa Família, Mulheres e Oportunidades com a explanação da Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família e Chefe da Proteção Social Básica, Renata Mareziuzek dos Santos e do Chefe da Divisão de Apoio a Gestão Descentralizada do PBF da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC/ Ministério da Cidadania, Glaucio Coimbra Cardoso. A live teve como objetivo abrir um canal de diálogo sobre o Programa Bolsa Família como mecanismo de Segurança de Renda, abordou ainda a gestão e a intersetorialidade do Programa, repasses aos municípios por meio do IGD-M e o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Durante a transmissão foram mais de 150 acessos simultâneos e atualmente a *live* já conta com 596 acessos.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

1- Benefício de Prestação Continuada – BPC

O governo Federal publicou a Portaria MC nº 611 de 02 de março de 2021, que altera o Art.2º da Portaria MC n° 508/2020, estabelecendo que fica suspensa **até 31 de março de 2021** a retomada do cronograma de suspensão dos beneficiários do BPC que não estão inseridos no Cadastro Único ou com cadastro desatualizado (mais de 24 meses).

Lote	Mês de aniversário do beneficiário	Competência de bloqueio (somente p quem não recebeu carta)	Data Limite para o Cadastramento	Competência inicial da suspensão
9º	Setembro	Fevereiro 2020	30/03/2021	Abril/2021
10º	Outubro	Abril 2021	30/04/2021	Maio/2021
11º	Novembro	Maio 2021	30/05/2021	Junho/2021
12º	Dezembro	Junho 2021	30/06/2021	Julho/2021

Cronograma disponível no Blog do SUAS.

No Paraná são 111.109 pessoas com deficiência e 101.442 pessoas idosas beneficiárias do BPC. No total são 212.551 beneficiários no Estado e destes, 11.435 ainda não estão inseridos no Cadastro Único.

(Mês referência Janeiro 2021 – informação disponível no Vis data 3 – Ministério da Cidadania)

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício circular para o órgão gestor dos municípios que ainda aparecem na lista com beneficiários do BPC que não estão no Cadastro Único.
Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão, e amplia o encaminhamento para os CMAS do ofício circular. A plenária solicita que seja incluída esta listagem do nome dos municípios no relatório da Comissão.

2.2 – Pauta Permanente: AEPETI – **Retirado de Pauta**

2.3 – Protocolo 15.870.321-1 – Diagnóstico sobre o acolhimento de Mulheres em Situação de Violência;
Relato: O presente protocolado apresenta a questão da falta do serviço para mulheres em situação de violência no município de Pato Branco, bem como o aumento das situações de feminicídio. A DPSE por meio da Informação Técnica nº333/2019 informa que a SEDS em 2017 realizou um estudo sobre a violência contra a mulher apontando 3 municípios com maior incidência, a Proteção Social Especial apresentou proposta de cofinanciamento para o serviço de acolhimento da mulher em situação de violência, qual foi aprovado pelo CEAS por meio da Deliberação nº29/2018. O Departamento da Política da Mulher informou por

meio de Despacho, que os dados sobre mulheres em situação de violência, são da SESP e estavam em anexo. Além disso, que realizam o atendimento de mulheres em situação de violência através do CRAM. Estão articulando junto aos ER's da SEJUF a orientação e mobilização para a implantação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em municípios que não tem implantado. E trabalhando para a criação do Fundo Estadual para Mulheres. Em novembro de 2020, o CEAS enviou ofício à DGDM solicitando apresentação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres e a Chefe do Departamento responde em 25/02 que assim que o documento estiver pronto, farão o agendamento para apresentação no CEAS.

Parecer da Comissão: Solicitar a DGDM cronograma de elaboração do plano, informar que as plenárias do CEAS estão sendo realizadas virtualmente e solicitar apresentação parcial do documento.

Parecer do CEAS: Aprova. E amplia: solicita informações ao DAS sobre a rede instalada de Política de Mulheres em situação de violência, e dados da rede SUAS em relação ao tema.

2.4– Protocolo 17.363.173-1 – Retorno do Cedca/PR – Nota Técnica: Recomendações aos Meio de Comunicação sobre o Trabalho Infantil;

Resumo: Retorno do protocolado com a nota técnica apreciada e aprovada pelo CEDCA.

Parecer da Comissão: Pelo envio da Nota técnica aos meios de comunicações.

Parecer do CEAS: Aprovado.

2.5 – Protocolo físico 14.539.127 – Política de Assistência Social do município de Ibema.

Relato: Trata-se de acompanhamento do reordenamento da Política de Assistência Social do município de Ibema a partir de denúncia anônima. Considerando a alteração do poder executivo municipal desde as últimas eleições, sugere-se nova diligência e parecer do Escritório Regional a fim de subsidiar o acompanhamento do CEAS.

Parecer da Comissão: Solicitar diligência e parecer do ER para subsidiar o acompanhamento do CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado. E amplia: Ao estabelecer prazo de retorno do relatório para a reunião de maio de 2021.

<u>Inclusão de pauta – Transferido da Comissão de Financiamento</u>

2.6 – Programa Estadual de Transferência de Renda;

Relato: A chefe da DPSB apresentou a proposta que atenderá 108 mil famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que estão com Cadastro Único atualizado e não são

beneficiárias do Programa Bolsa Família. O Programa será operacionalizado e pago por meio de cartão ou outro modo que assegure um crédito para despesas apresentando para desconto, ao estabelecimento comercial credenciado, na forma estabelecida em regulamento próprio.

Beneficiários:

- Famílias com perfil extrema pobreza e pobreza
- Cadastro Único atualizado;
- Não ser Beneficiária do Programa Bolsa Família;

São requisitos para ser beneficiário do programa:

- ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;
- residir no Estado do Paraná;
- ser família em situação de vulnerabilidade econômica – pobreza ou extrema pobreza;
- estar devidamente inscrito e com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado
- **Estudos e Possibilidades 1**
  - Renda direta de valores as famílias de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP, com o benefício mensal no valor de R$ 80,00 por prazo indeterminado
  - Custo Mensal Total: R$ 8.664.400,00
  - Custo Anual Total: 103.972.800,00

  Estudos e Possibilidades 2
  - Renda direta de valores as famílias de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP, com o benefício mensal no valor de R$ 90,00 por prazo indeterminado
  - Custo Mensal Total: R$ 9.747.450,00
  - Custo Anual Total: R$ 116.969.400,00

  O benefício será cessado quando:

  ✓ constatado o descumprimento de quaisquer requisitos de concessão previstos nesta Lei ou em Decreto;

  ✓ Caso o beneficiário vier a aferir quaisquer rendimentos do programa de transferência de renda federal – Bolsa Família.

  ✓ A proposta foi pactuada na CIB.

Parecer da Comissão: Aprova a proposta apresentada sobre a transferência de renda estadual.

Parecer do CEAS: Aprovado.

2.7 – Incentivo Benefício Eventual FIA:

Relato: A Chefe da Proteção Social Básica, Renata apresentou a proposta a ser deliberada pelo CEDCA.

- Incentivo do Benefício Eventual – FIA é para a oferta na modalidade vulnerabilidade temporária, segundo regulamentação local.
- **Público alvo:**
- crianças e adolescentes ameaçados de morte com possibilidade de inserção no PPCAAM.
- Acompanhados dos seus responsáveis independe de medida protetiva expedida por ordem judicial.

O valor mínimo destinado por município:

- **Municípios:** 1 Metrópole: R$ 400.000,00, Grande Porte 1 (acima de 300 mil hab): 5 municípios Valor R$ 300.000,00, Grande Porte 2 (abaixo de 300 mil hab): 12 municípios Valor R$ 210.000,00; Médio porte: 14 municípios – Valor R$ 100.000,00
- **A proposta foi pactuada na CIB.**
- **Parecer da Comissão: A Comissão aprova o mérito da proposta apresentada.**
- **Parecer do CEAS: Aprovado. E amplia: Foi realizado o convite ao presidente do CEAS e um representante da sociedade civil para participar da reunião do CEDCA, a representação da sociedade civil deverá ser indicada.**

Inclusão de Pauta – DPSB

2.8 - Protocolo 17.330.301-7 – Denúncia Ouvidoria SEJUF – SIGO 7.696/2021 – Irregularidades no CRAS do município de N. Sra. das Graças

Em resposta a Denúncia SIGO 7.696/2021 apresentada pela Divisão de Proteção Social Básica a Comissão de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social reunida em fevereiro do respectivo ano, o Município de N. Sra. das Graças enviou Ofício n.º 06/2021, em 08 de maço de 2021, relatando que a servidora que atua como Diretora do Centro de Referência de Assistência Social possui Ensino Fundamental completo e atualmente cursa o 1.º ano de Graduação em Serviço Social, no entanto é servidora concursada em função gratificada pelo exercício devido à vasta experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, mas que devido ao estado de calamidade (Decreto n.º 07/2021) e pela Lei Complementar n.º 173/2020, Art. 8, que impede a criação de novos cargos, não possui condição de instituir

cargo de Coordenadora do CRAS, mas que o fará tão breve o estado de calamidade se encerre.

Diante do exposto, a DPSB informa que após aprovação da Nota Técnica, irá encaminhar a Nota sobre a composição dos Recursos Humanos no CRAS, complementará a informação a respeito da Lei Complementar n.º 173/2020.

RESUMO

A Nota Técnica a ser encaminhada ao município tem por objetivo orientar Municípios, Órgãos Gestores e Órgãos Fiscalizadores quanto ao perfil do gestor das equipes de referência nas Unidades de CRAS atuantes no Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Estado do Paraná e leva em conta que ao instituir as equipes de referência, reafirma a concepção que a proteção social se materializa com a oferta de serviços socioassistenciais de caráter planejado e continuado, visando efetivar direitos sociais.

Destaca-se que Equipes de Referências são constituídas por “servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”.

Outra característica importante são as categorias de profissões regulamentadas em lei, existência de Conselho Profissional responsável pela fiscalização do exercício profissional, das condições de trabalho e do cumprimento do respectivo código de ética profissional, mas que a partir da Resolução no 17/2011-CNAS, foi ampliado o elenco das categorias profissionais a partir do reconhecimento de outras profissões que agregam saberes e habilidades aos serviços, avançando na definição das condições para o aprimoramento da gestão do sistema e a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais.

A DPSB destaca o grifo da NOB-RH/SUAS (2011, p. 31) ao descrever que as equipes de referência no CRAS devem contar com um coordenador, independentemente do porte do município, com perfil profissional de técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, pois cabe ao coordenador do CRAS fomentar o trabalho articulado entre os profissionais, estimular a troca de conhecimentos, produzirem novos saberes, reconhecer as necessidades de capacitação e formação continuada e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos no CRAS.

Destaca também que o gestor cumpre diversas funções como planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, possibilitando à área de vigilância socioassistencial traçar mapas de vulnerabilidade social nos territórios; estimar demandas de Proteção Social Básica e sua

distribuição territorial; coordenar ações de busca ativa a famílias e indivíduos, fornecendo sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, informações e indicadores territorializados; subsidiar atividades de planejamento e avaliação dos serviços; entre outros.

Assim, a Coordenação de Proteção Social Básica estabelecida em um âmbito de ações preventivas, materializa uma das funções da Política de Assistência Social a partir da atuação em subáreas organizadas conforme a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais categorizados, sendo ela a área de gestão e monitoramento de: Serviços como o PAIF e SCFV, de Programas como o Primeira Infância no SUAS (que requer em seu desenho coordenação específica), BPC na Escola e Acessuas Trabalho, de Benefícios como o Benefício Eventual e o BPC. E, por intermédio de ações de gestão territorial como articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; promoção da articulação intersetorial; e busca ativa, o coordenador irá gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

Parecer da Comissão: Encaminhar a nota aos conselheiros para contribuições até o dia 25/03 e em relação ao retorno do município. A DPSB emitirá Informação Técnica sobre a situação no município a ser apreciada na próxima reunião do CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado.

<u>Inclusão de Pauta – Conselheira Alana Vanzela</u>

2.9 - Consulta pública do Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) para contribuir com a futura publicação "Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS"

Relato: O Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), abre nova consulta pública, a partir desta segunda-feira 08 de março de 2021, para que as (os) psicólogas (os) possam contribuir com a futura publicação "Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS".

O documento será uma edição revisada das Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS, publicada em junho de 2008. O formulário para contribuições está disponível e poderá receber contribuições até o dia 09 de abril através do link: https://forms. gle/rC9Wmho96mQsKwsE9

A consulta pública é uma das etapas da metodologia do Crepop antes do lançamento de uma referência. A ideia desta fase é que as (os) psicólogas (os) possam fazer contribuições

antes da finalização do documento, tornando o processo de elaboração mais democrático e participativo.

Para participar da consulta pública, a (o) psicóloga (o) precisa seguir as seguintes orientações: após baixar o documento, leia a atual versão das Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS. Em seguida acesse o link do formulário no Google Forms (https://forms. gle/rC9Wmho96mQsKwsE9), faça suas contribuições ao documento no formulário, considerando cada eixo que organiza a Referência Técnica.

A consulta pública ficará no ar de 8 de março a 9 de abril de 2021. Após o término do prazo, todas as contribuições ao texto preliminar serão enviadas à comissão de especialistas, que trabalhará para construção da versão final para publicação. Não é necessário fazer indicações sobre formatação e correções gramaticais, pois o texto final seguirá para revisão e normalização conforme NBRs ABNT. As contribuições podem ser individuais ou em grupo. O Crepop incentiva que as (os) psicólogas (os) possam debater conjuntamente e enviar contribuições coletivas.

Parecer da Comissão: Divulgação na próxima *live* da SEJUF e envio de ofício circular, através do Escritório Regional, para gestores os municipais da assistência social e CRAS.

Parecer do CEAS: Aprovado. E amplia: divulgação através de memorando interno para que os trabalhadores psicólogos (as) da SEJUF sejam incentivados a contribuir, envio aos CMAS, publicização no site do CEAS e possível publicação no site da SEJUF.